



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura
por afixação na data de hoje, em conformidade
com a legislação vigente.

Chácara, 27/10/2021

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara, para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.053 de 30 de outubro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara, para o exercício financeiro de 2021” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixa no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas os demais termos da Lei nº 1.053/2020.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de outubro de 2021.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de outubro de 2021.

Jucelio Fernandes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Chácara